



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 022, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial  
**R\$ 1.447.103,34** ao orçamento de 2023 e dá outras  
providências.”

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 401 de 21 de novembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.447.103,34** para criação da seguinte dotação orçamentária:

<b>( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS</b>				
	<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R.</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL</b>				
<b>- UO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
<b>- EU: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
<b>- F.P.: 10.301.0012.2065 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>				
	<b>xxx</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02	240.131,31
	<b>xxx</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	95	553.695,78
	<b>xxx</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	250.000,00
	<b>xxx</b>	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	02	150.000,00
	<b>xxx</b>	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	92	112.478,77
	<b>xxx</b>	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	95	105.406,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

-	<b>F.P.: 10.302.0012.2066 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL, DIAGNOSE E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		
<b>xxx</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	25.391,48
-	<b>F.P.: 10.122.0012.1025 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA – COVID 19</b>		
<b>xxx</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	10.000,00
<b>( + ) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>1.447.103,34</b>

**Art. 2.º** Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, no valor de **R\$ 1056.972,03**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.

b) parte do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do efetivo repasse das Emendas Parlamentares, ocorridas no presente exercício, no valor de **R\$ 390.131,31**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 19 de abril de 2023.

**Willian Landim da Silva**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

## MENSAGEM

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei Complementar nº 22/2023 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial de **R\$ 1.447.103,34** ao orçamento de 2023 e dá outras providências”, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, através de sessão ordinária.

O projeto contempla a abertura de Crédito Adicional Especial para reforço das Ações de Saúde com dotação específica amparadas por recurso vinculados dos Entes da Federação, proveniente de Emendas de Demandas Parlamentares, recebidos em 2022 e 2023, não impactando as despesas municipais já previstas no orçamento de 2023.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, no prazo e condições previstas no artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Bananal.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 19 de abril de 2023.

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal